



REGULAMENTO FUTSAL

ÉPOCA 2019 / 2020

PROVAS OFICIAIS FUTSAL

**O PRESENTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DA ÉPOCA 2019 / 2020**



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CASTELO BRANCO

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTSAL

ÍNDICE

ÍNDICE 2

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	6
Artigo 1.º Norma habilitante	6
Artigo 2.º Objeto	6
Artigo 3.º Disposições prévias	6
Artigo 4.º Integridade e transparência	6
Artigo 5.º Integração de lacunas	7
Artigo 6.º Época desportiva	7
Artigo 7.º Organizador e Promotor	7
Artigo 8.º Denominação das competições	7
Artigo 9.º Qualificação	8
Artigo 10.º Confirmação de participação	8
Artigo 11.º Provas Extraordinárias	8
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	8
Artigo 12.º Formato das competições	8
Artigo 13.º Classificação e formas de desempates	8
Artigo 14.º Calendário da época desportiva	10
Artigo 15.º Ordem dos jogos	10
Artigo 16.º Sorteios	10
Artigo 17.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos	11
Artigo 18.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes	11
Artigo 19.º Adiamento de jogos	12
Artigo 20.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo	12
Artigo 21.º Atraso de início do jogo e interrupções	13
Artigo 22.º Jogos não iniciados ou não concluídos	13
Artigo 23.º Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protestos	13
Artigo 24.º Jogos com recintos desportivos interditos por motivos disciplinares	14



Artigo 25.º Seleções Distritais	14
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	15
Artigo 26.º Requisitos dos Recintos Desportivos	15
Artigo 27.º Condições de segurança	17
Artigo 28.º Acreditação	17
Artigo 29.º Zona Reservada aos Agentes Desportivos	17
Artigo 30.º Acesso e permanência na Zona Reservada aos Agentes Desportivos	18
Artigo 31.º Acesso aos balneários dos Clubes	19
Artigo 32.º Acesso aos balneários da Equipa de Arbitragem	19
Artigo 33.º Condições de acesso de espetadores	20
Artigo 34.º Suportes Publicitários	20
Artigo 35.º Instalação	21
CAPÍTULO IV - JOGOS	21
Artigo 36.º Leis de jogo	21
Artigo 37.º Duração dos jogos	21
Artigo 38.º Delegados dos clubes	22
Artigo 39.º Delegados de jogo AFCB	23
Artigo 40.º Delegados Antidopagem	24
Artigo 41.º Diretor imprensa	24
Artigo 42.º Incompatibilidades dos delegados	24
Artigo 43.º Equipa de arbitragem	24
Artigo 44.º Composição das equipas e substituição de jogadores	25
Artigo 45.º Composição dos bancos de suplentes	25
CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS	26
Artigo 46.º Requisitos dos equipamentos	26
Artigo 47.º Identificação do capitão	26
Artigo 48.º Numeração	27
Artigo 49.º Emblemas oficiais	27
Artigo 50.º Publicidade nos equipamentos	27
Artigo 51.º Bolas	28
CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	28
Artigo 52.º Inscrição e participação de jogadores	28
Artigo 53.º Jogadores Formados Localmente	29



Artigo 54.º Cedência temporária de jogadores	29
Artigo 55.º Deveres dos jogadores	29
Artigo 56.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos	30
Artigo 57.º Habilitações mínimas dos treinadores	30
CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO COMERCIAL	31
Artigo 58.º Titulares de direitos e horários de transmissões televisivas	31
Artigo 59.º Autorizações	31
Artigo 60.º Horários de transmissão televisiva	31
Artigo 61.º Atividade dos órgãos de comunicação social	32
Artigo 62.º Radiodifusão	33
Artigo 63.º Outros meios de comunicação social	33
CAPÍTULO VIII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	33
Artigo 64.º Competência	33
Artigo 65.º Quotas de arbitragem	33
Artigo 66.º Fiscalização	33
Artigo 67.º Encargos com deslocações	33
Artigo 68.º Jogos em recinto desportivo cedido	34
Artigo 69.º Jogos sem organização financeira, jogos repetidos e complementos de jogos	34
Artigo 71.º Despesas de organização	34
Artigo 73.º Preço dos Bilhetes	35
Artigo 75.º Livre ingresso	36
CAPÍTULO IX - PROTESTOS DOS JOGOS	36
Artigo 76.º Competência	36
Artigo 77.º Procedimento	36
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	36
Artigo 78.º Disposições transitórias	36
Artigo 79.º Entrada em vigor	36
CAPÍTULO XI - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTSAL	36
Artigo 80.º Campeonato Distrital “ Liga KIA A MatosCar”	36
Artigo 81.º Taça Honra “Carlos Ranito Xistra”	38
Artigo 82.º Campeonato Distrital Juniores	38
Artigo 83.º Taça Distrital AFCB Juniores	39
Artigo 84.º Torneio Encerramento Juniores	39



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936 | FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - REGULAMENTO

Artigo 85.º Campeonato Distrital Juvenis	39
Artigo 86.º Taça Distrital AFCB Juvenis	40
Artigo 87.º Torneio Encerramento Juvenis	40
Artigo 88.º Campeonato Distrital Iniciados	40
Artigo 89.º Taça Distrital AFCB Iniciados	41
Artigo 90.º Torneio Encerramento Iniciados	42
Artigo 91.º Campeonato Distrital Infantis	42
Artigo 92.º Taça Distrital AFCB Infantis	42
Artigo 93.º Torneio Encerramento Infantis	42
Artigo 94.º Campeonato Distrital Seniores Futsal Feminino	42
Artigo 95.º Taça Distrital AFCB Seniores Femininos	43
Artigo 96.º Torneio de Encerramento Seniores Femininos	43
Artigo 97.º Supertaças	44
CAPÍTULO XII - CONTENCIOSO	44
Artigo 98.º Ação Disciplinar	44
Artigo 99.º Protestos e Recursos	44
Artigo 100.º Disposições Finais	44



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Norma habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Regulamento rege a organização das seguintes competições oficiais organizadas pela Associação Futebol de Castelo Branco:

- a) Campeonatos Distrital Futsal Seniores Masculinos “Liga KIA A MatosCar”
- b) Taça Honra “Carlos Ranito Xistra”
- c) Campeonato Distrital Juniores
- d) Taça Distrital AFCB Juniores
- e) Torneio Encerramento de Juniores
- f) Campeonato Distrital Juvenis
- g) Taça Distrital AFCB Juvenis
- h) Torneio Encerramento de Juvenis
- i) Campeonato Distrital Iniciados
- j) Taça Distrital AFCB Iniciados
- k) Torneio Encerramento de Iniciados
- l) Campeonato Distrital Infantis
- m) Taça Distrital AFCB Infantis
- n) Torneio Encerramento de Infantis
- o) Campeonatos Distrital Futsal Seniores Femininos
- p) Taça Distrital AFCB Seniores Femininos
- q) Torneio Encerramento de Seniores Femininos

Artigo 3.º Disposições prévias

1. As referências à Associação Futebol Castelo Branco (AFCB) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 4.º Integridade e transparência

1. As provas de Futsal são realizadas em observância dos princípios da integridade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva e os participantes na Prova têm o dever



de promover a confiança e a credibilidade e zelar pelo bom nome e reputação do campeonato e da modalidade.

2. Todos os intervenientes devem colaborar de forma a proteger os valores da integridade e transparência e prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de influenciar a adulteração de resultados desportivos ou de discriminação.

3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube nesta modalidade (Futsal).

4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão num Clube, designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, sem qualquer título, exerça, por si ou por interposta pessoa, atos próprios daqueles.

Artigo 5.º Integração de lacunas

1. As Competições Distritais de Futsal regem-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e pela legislação aplicável.

2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AFCB.

Artigo 6.º Época desportiva

As Competições Distritais de Futsal realizam-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela AFCB através de Comunicado Oficial.

Artigo 7.º Organizador e Promotor

1. As Competições Distritais de Futsal são organizadas pela AFCB, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às Competições, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.

2. Cada jogo das Competições é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em recinto desportivo, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 8.º Denominação das competições

1. As Competições tem a denominação oficial de Campeonato Distrital / Taça Honra / Torneio de Encerramento, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFCB, tendo o Campeonato Distrital Seniores Masculinos a denominação de “Liga KIA A MatosCar”. 2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFCB através de Comunicado Oficial.

3. A AFCB e os Clubes participantes na presente competição devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.



4. Em casos devidamente justificados, a AFCB pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFCB no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

Artigo 9.º Qualificação

1. As provas distritais de Futsal são disputadas pelos clubes, devidamente inscritos no respetivo Boletim de Filiação da presente época desportiva.
2. A participação em todas as provas da respetiva categoria é obrigatória.
3. A recusa de participação de um Clube numa prova da respetiva categoria, corresponde à sua desistência de todas as provas da mesma, sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva.

Artigo 10.º Confirmação de participação

1. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de competir nas competições distritais de futsal, devem confirmar a sua participação para a época desportiva seguinte, nos termos definidos no Comunicado Oficial n.º 1.
2. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares podem competir nas provas distritais.
3. Os Clubes devem indicar o recinto desportivo no qual realizam os jogos nas provas oficiais na qualidade de visitados até 3 dias antes da realização do sorteio da Competição.
4. No final do período destinado ao processo de confirmação, a AFCB divulga os Clubes que participam em cada época desportiva nas Competições, através de Comunicado Oficial.

Artigo 11.º Provas Extraordinárias

1. Para além das provas referidas no art. 2.º, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFCB organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 12.º Formato das competições

1. As competições são constituídas, de acordo com o Regulamento Específico de Provas Futsal, Cap. XI.

Artigo 13.º Classificação e formas de desempates

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes no artigo anterior, adota-se a seguinte tabela:
 - a) Vitória - 3 pontos;
 - b) Empate - 1 ponto;
 - c) Derrota - 0 pontos.



2. Para efeito de desempate, quando na classificação geral, no final das fases ou Provas a disputar por pontos, os Clubes se encontrarem com igual número de pontos, deverão considerar-se as seguintes disposições, de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na prova em causa;
- b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na prova em causa;
- c) O maior número de golos marcados pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na prova em causa;
- d) O maior número de vitórias na prova em causa;
- e) O maior número de golos marcados na prova em causa;
- f) O menor número de golos sofridos na prova em causa;
- g) O menor número de golos sofrido
- h) A menor pontuação no critério disciplinar, aplicado a todos os jogos disputados na primeira fase da Prova, obtida de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Cartão amarelo - 1 ponto;
 - ii. Cartão vermelho – 3 pontos;
 - iii. Jogador recebe dois cartões amarelos num jogo sendo expulso por acumulação de cartões amarelos - 3 pontos;
 - iv. Jogador recebe num jogo um cartão amarelo e um cartão vermelho direto - 4 pontos.

3. Nos jogos na fase final – "Play-off", todos os jogos devem ter um vencedor.

- a) Se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem em situação de igualdade, o jogo é interrompido por cinco minutos e haverá lugar a prolongamento, de duas partes de cinco minutos cada, nos termos das Leis de Jogo de Futsal, para efeito de determinação do vencedor.
- b) Quando no final do prolongamento a igualdade subsistir, o desempate é efetuado através de pontapés da marca de grande penalidade, em conformidade com as Leis do jogo.
- c) Em eliminatórias a "uma mão", se no final do tempo regulamentar o resultado estiver empatado é realizado um prolongamento de 10 minutos, dividido em duas partes de 5 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo.
- d) Em eliminatórias a "duas mãos", se no final do tempo regulamentar do segundo jogo o resultado estiver empatado no conjunto das "duas mãos" é realizado um prolongamento de 10 minutos, dividido em duas partes de 5 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo.



e) Nas finais jogadas a “uma mão”, se no final do tempo regulamentar o resultado estiver empatado, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo de Futsal, para efeito de determinação do vencedor.

4. Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da FPF.
5. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 14.º Calendário da época desportiva

1. A Direção da AFCB estabelece as datas das provas oficiais em função da calendarização dos jogos nacionais a realizar durante a época desportiva.
2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova, da organização das Seleções Nacionais/Distritais ou em casos de força maior.
3. A Direção da AFCB pode ainda alterar jogos calendarizados, quando neles intervenha Clube participante na semana imediatamente seguinte numa prova oficial da FPF ou, se deferir requerimento apresentado pelo Clube visitado ou por ambos os clubes intervenientes, nos termos do artigo 17.º.
4. A AFCB pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo a que um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.

Artigo 15.º Ordem dos jogos

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFCB.
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos oficiais são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento.
3. Os jogos das 2 últimas jornadas das provas disputadas por pontos devem ser realizados no mesmo dia e à mesma hora por todos os Clubes.
4. A AFCB pode determinar a realização de jogos em dias e horas diferentes dos habituais nas 2 últimas jornadas, mediante requerimento apresentado por um Clube e com o acordo de todos os Clubes restantes que participem na série da fase da prova em causa.

Artigo 16.º Sorteios

1. Os sorteios das competições oficiais de futsal são realizados na sede da AFCB ou em local designado por esta, sempre que possível até 10 dias antes da data designada para o primeiro jogo, sendo divulgados em Comunicado Oficial.
2. Aos sorteios podem assistir os representantes dos Clubes filiados na AFCB.
3. Os órgãos de comunicação social podem assistir aos sorteios.



Artigo 17.º Marcação e alteração de datas e horas de jogos

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFCB.
2. A marcação dos jogos terá sempre de respeitar os seguintes horários:
 - a) Os jogos de Seniores Masculinos, realizam-se aos Sábados às 17h00.
 - b) Os jogos de Seniores Femininos, realizam-se aos sábados às 15h00.
 - c) Os jogos de Juniores, realizam-se aos Domingos às 16h00.
 - d) Os jogos de Juvenis, realizam-se aos Sábado às 11h00.
 - e) Os jogos de Iniciados, realizam-se aos Domingo às 11h00.
 - f) Os jogos de Infantis, realizam-se aos Sábado às 15h00
 - g) Feriados Nacionais, entre as 09h00 e as 19h00
3. O Clube visitado pode efetuar um pedido de alteração da marcação da data e hora de jogo.
4. Para que o pedido de alteração de marcação de jogo referido no número anterior seja deferido, é necessário que:
 - a) Dê entrada nos serviços competentes da AFCB com o mínimo de 12 dias de antecedência relativamente à data que se encontre inicialmente calendarizada para o jogo a alterar;
 - b) Seja recebida na AFCB, dentro do mesmo prazo estipulado no ponto i), a declaração de acordo do Clube visitante.
 - c) Na categoria sénior, a marcação de jogos terá sempre de respeitar os seguintes horários:
 - i) Sábado, entre as 16h00 e as 20h30
 - ii) Domingos e Feriados Nacionais entre as 15h00 e as 18h00.
5. Por necessidade de marcação de jogos ou outro motivo, pode a AFCB marcar jogos para dias úteis da semana.
6. A antecipação ou adiamento do jogo de um domingo para um sábado ou de um sábado para um domingo só será aceite pela AFCB em casos excecionais devidamente justificados como tal.
7. O não cumprimento do prazo estabelecido no número 3 implica que haja autorização expressa da AFCB e obriga ao pagamento de uma taxa fixada no Comunicado Oficial n.º1.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AFCB pode sempre alterar a data e a hora de um jogo, por motivos de transmissão televisiva.
9. A AFCB pode, ainda, autorizar exceionalmente o adiamento de um jogo da primeira para a segunda volta e o inverso.

Artigo 18.º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes

1. Salvo nos casos de interdição de recinto por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto desportivo ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto de outro Clube, situado na área da sua Associação Distrital, mediante prévia autorização da AFCB.





2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AFCB com 5 dias úteis de antecedência em relação à data do jogo e ser instruído com parecer favorável da Associação sobre o pedido e fundamentos alegados.
3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior depende de autorização expressa da AFCB, de parecer e obriga ao pagamento de uma taxa, fixada no Comunicado Oficial n.º1.
4. O Clube requerente é obrigado a informar o Clube visitante da mudança de recinto juntando o respetivo comprovativo ao pedido de alteração.

Artigo 19.º Adiamento de jogos

1. A calendarização das competições oficiais de futsal não é alterada por motivos de realização de jogos das Seleções Distritais oficiais/Seleções Nacionais e não oficiais.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes que tenham 1 ou mais jogadores convocados para Seleções Distritais da respetiva categoria etária podem requerer o adiamento dos jogos nos quais esses jogadores não possam ser utilizados.
3. A AFCB informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma, através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva e constantes no Comunicado Oficial n.º 1.
4. Quando o adiamento se verifique na primeira volta do Campeonato, os jogos adiados devem realizar-se nas duas semanas seguintes à data inicialmente fixada para o jogo, mas sempre antes do início da segunda volta, exceto se a AFCB conceder um prazo superior.
5. Quando o adiamento se verifique na segunda volta do Campeonato, os jogos adiados devem realizar-se na semana seguinte à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AFCB conceder um prazo superior.
6. A AFCB informa os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma, através das formas de comunicação previstas para cada época desportiva através do Comunicado Oficial n.º 1.

Artigo 20.º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, sempre que coincidam, no mesmo recinto ou complexo desportivo, jogos de duas ou mais equipas de um Clube, a jogar na qualidade de visitado, sem que tenham sido indicados outros recintos para a sua realização, deve o clube visitado indicar o jogo da competição que será objeto de alteração.
2. Se coincidirem, no mesmo recinto ou complexo desportivo, jogos de duas ou mais equipas de um Clube, a jogar na qualidade de visitado, e os mesmos tenham sido calendarizados para um Sábado, Domingo ou Feriado das últimas duas jornadas, compete ao clube, a indicação de recinto desportivo diferente, observando-se os requisitos regulamentares sobre instalações desportivas, sem possibilidade de alteração da data e hora para a sua realização.



Artigo 21.º Atraso de início do jogo e interrupções

1. São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.
2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFCB estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo.
3. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.

Artigo 22.º Jogos não iniciados ou não concluídos

1. Aos jogos não iniciados ou não concluídos, é aplicável o seguinte regime:
 - a) Quando não se puder iniciar ou reiniciar o jogo por qualquer motivo, o Clube visitado deve, com o acordo do Clube visitante e da Equipa de Arbitragem, efetuar as diligências necessárias para que o jogo se realize noutro recinto desportivo, desde que:
 - i. O novo recinto desportivo se encontre a uma distância nunca superior a 20 quilómetros do recinto desportivo inicialmente previsto;
 - ii. Que o horário de início do jogo não ultrapasse o período regulamentar;
 - iii. Se encontrem reunidas as condições de segurança legal e regulamentarmente previstas.
 - b) Não sendo possível a realização do jogo nos termos da alínea a) é obrigatório que os delegados ao jogo de ambos os clubes cheguem a acordo para nova data, hora e local, que fique expressa na ficha de jogo, assinada pelos mesmos. Esta data é posteriormente validada pela AFCB;
 - c) Não se verificando o descrito na alínea b) o jogo deve realizar-se nas 24 horas seguintes, no mesmo pavilhão;
 - d) Iniciado e interrompido um jogo, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da sua interrupção, para concluir a duração regulamentar do mesmo, nos termos da alínea anterior.
2. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado e todas as incidências registadas no boletim do cronometrista que se verificava no momento da interrupção.
3. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AFCB deve marcar um recinto, considerando-se este neutro.

Artigo 23.º Jogos anulados e mandados repetir por motivos de protestos

1. Os jogos anulados e mandados repetir por motivos de protestos julgados procedentes, são disputados nos recintos de jogo onde se efetuaram da primeira vez, salvo se este não cumprir os



requisitos regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno, ou se, por motivo de força maior devidamente comprovado, não for possível utilizar esse recinto.

2. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AFCB marcará um recinto desportivo, considerando-se este neutro.

Artigo 24.º Jogos com recintos desportivos interditos por motivos disciplinares

1. Os jogos dos Clubes cujos recintos desportivos se encontrem interditados por motivos disciplinares efetuam-se em recintos neutros, indicados pelos Clubes e aprovados pela AFCB.

Artigo 25.º Seleções Distritais

1. Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AF Castelo Branco não serão interrompidas, nem os jogadores convocados, dispensados para jogos oficiais ou particulares.

2. No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um ou mais jogadores (as) convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para as datas sem que, pelo motivo acima referido, se verifique impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogadores(as) selecionado(s)(as) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes.

3. Os pedidos terão que ser efetuados no dia imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

4. No que se refere aos trabalhos das Seleções Distritais, constitui dever dos clubes colaborar com a Associação de Futebol de Castelo Branco, designadamente, prestando apoio administrativo procedendo às notificações dos atletas, cedência de instalações desportivas e transporte dos atletas para treinos ou estágios.

5. A convocação dos jogadores para a participação em qualquer atividade incluídas no âmbito das Seleções Distritais, será efetuada com antecedência mínima de 5 dias de calendário em relação ao primeiro dia da ação que se irá realizar e poderá ser feita das seguintes formas:

a) Por email (oficial do clube), diretamente para o clube do atleta;

6. Nos casos previstos nas alíneas anteriores, a convocação será sempre efetuada para os e-mails oficiais dos clubes, recaindo sobre estes a obrigação de proceder à notificação dos respetivos atletas.

7. O incumprimento por parte do clube/atleta do disposto no ponto anterior do presente artigo será sancionado nos seguintes termos:

7.1. O Jogador que, regularmente convocado, abandone ou não compareça injustificadamente a treino, jogo ou atividade das Seleções Distritais ou relacionada com a representação desportiva AF Castelo Branco, é punido com suspensão de 2 jogos e uma taxa no valor de 100€.

7.2. O disposto neste artigo é aplicável à falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Distritais, competindo o exercício do poder disciplinar aos órgãos jurisdicionais respetivos.



8. O incumprimento do disposto no presente regulamento será sancionado nos termos do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.
9. O Clube e o atleta têm um prazo de 48 horas para justificarem o abandono ou ausência do treino, jogo ou atividade das seleções distritais.
10. O atleta será suspenso em todas as respetivas provas da AF Castelo Branco, na semana do incumprimento da falta injustificada, competindo o exercício do poder disciplinar ao órgão jurisdicional respetivo.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 26.º Requisitos dos Recintos Desportivos

1. Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por recintos desportivos os espaços físicos edificados cobertos, incluindo construções anexas, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futsal, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza.
2. Os recintos desportivos indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro.
3. As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.
4. Os jogos das competições distritais oficiais são realizados nos recintos desportivos indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no presente Regulamento.
5. Caso as infraestruturas não permitam implementar áreas destinadas à prestação de primeiros socorros, devem os Clubes visitados assegurar obrigatoriamente a existência de ambulâncias de serviço de emergência médica nos recintos desportivos, devendo encontrar-se, a todo o tempo, pelo menos uma ambulância disponível.
6. É obrigatória a existência de um local para os representantes dos órgãos de comunicação social devidamente credenciados e para os representantes dos clubes visitantes poderem efetuar filmagens técnicas dos jogos, para fins estritamente desportivos.
7. As instalações para o controlo antidopagem devem reunir as condições previstas na Lei e no Regulamento Antidopagem da FPF.
8. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFCB, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica.
9. A iluminação dos recintos deve ser realizada segundo as normas de qualidade nacionais e internacionais, tendo em consideração os requisitos exigidos para as diversas categorias de recintos, tal como previsto na legislação aplicável.
10. Nos jogos objetos de transmissão televisiva, os recintos devem ainda dispor de condições para a captação e transmissão de imagens e sons e instalação de publicidade nos termos do presente Regulamento.



11. A entidade responsável pelo recinto deve possuir a respetiva licença de utilização e tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.
12. Durante os jogos, os Clubes Visitados são obrigados a prestar Assistência Médica a todos os intervenientes no jogo, que dela careçam.
13. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu pavilhão ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes.
15. Em caso de gravidade o Clube Visitado deve providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, para transportar o sinistrado para o hospital.
16. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do médico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo enfermeiro, massagista ou fisioterapeuta.
17. Os jogos são obrigatoriamente disputados num recinto desportivo que tenha as seguintes características:
 - a) A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - b) A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - c) A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos suplentes seja de 1 metro;
 - d) A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista seja de 1 metro;
 - e) Nenhum objeto esteja colocado a uma altura inferior a 4m sobre o terreno de jogo;
 - f) O piso seja em madeira ou material sintético;
 - g) As dimensões da superfície de jogo têm obrigatoriamente um comprimento máximo de 40 metros e um comprimento mínimo de 36 metros;
 - h) As dimensões da superfície de jogo têm obrigatoriamente uma largura máxima de 20 metros e uma largura mínima de 18 metros
 - i) As linhas de marcação devem ser visíveis com uma largura mínima de 5 cm e máxima de 8 cm;
 - j) Todas as marcações se encontrem assinaladas de forma visível, bem como as restantes marcas previstas nas Leis de jogo de Futsal;
 - k) Estejam assinaladas, de forma visível, linhas de 20 a 40 cm de comprimento, marcadas perpendicularmente à linha de baliza e no exterior da superfície de jogo, a 5 metros da linha lateral, de cada um dos lados da baliza;
 - l) Disponham de uma mesa e de uma cadeira para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio campo;
 - m) Disponham de instalações para o controlo antidopagem de acordo com as disposições legais em vigor.



18. Os Clubes que não disponham de um recinto desportivo com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AFCB na declaração de participação qual o recinto que irão utilizar para o efeito, no respeito das condições indicadas no número anterior.

19. A comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até oito dias antes da realização do sorteio do campeonato, sem prejuízo da informação que deve constar da confirmação de participação feita em cada época.

Artigo 27.º Condições de segurança

1. Os Clubes promotores dos jogos das competições oficiais de futsal devem aprovar regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público, nos termos da legislação aplicável, cuja execução será precedida de concertação com as forças de segurança, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os serviços de emergência médica e a AFCB.

2. Os regulamentos previstos no número anterior estão sujeitos a registo junto do IPDJ, como condição da sua validade.

3. Nos jogos de risco elevado compete ao promotor designar um Coordenador de Segurança nos termos da lei.

Artigo 28.º Acreditação

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AFCB, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte.

2. A acreditação dos Delegados da AFCB e os membros da Seção da área não profissional do Conselho de Arbitragem da AFCB é feita diretamente pela AFCB.

3. A acreditação dos elementos dos órgãos de comunicação social deve respeitar o protocolo celebrado entre a FPF e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) e a Associação Portuguesa de Imprensa (API).

Artigo 29.º Zona Reservada aos Agentes Desportivos

Os Clubes propõem para cada recinto desportivo a Zona Reservada aos Agentes Desportivos, e que deve incluir, pelo menos, as seguintes zonas:

- a) Zona situada entre as linhas exteriores da superfície de jogo e a área de ligação entre a superfície de jogo e os balneários;
- b) Zona de corredores de acesso à superfície de jogo, aos balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
- c) Balneários dos Clubes e da Equipa de Arbitragem;
- d) Sala de controlo antidopagem;
- e) Área técnica, nos termos das leis do jogo, na final.



Artigo 30.º Acesso e permanência na Zona Reservada aos Agentes Desportivos

1. Podem aceder e permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:

- a) Delegados da AFCB, a Equipa de Arbitragem e o staff da AFCB;
- b) Delegados dos Clubes participantes, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, treinadores, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
- c) Um treinador de guarda-redes e um técnico de equipamentos;
- d) Coordenador de Segurança;
- e) Agentes da força de segurança;
- f) Assistentes de recintos desportivos;
- g) Apanha-bolas;
- h) Presidentes dos Clubes participantes;
- i) Membros da Secção da área não profissional do Conselho de Arbitragem da AFCB em exercício de funções;
- j) Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
- k) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social, quando credenciados para o efeito.
- l) Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AFCB, em exercício de funções, no cumprimento de um contrato de patrocínio;
- m) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
- n) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;

2. Os agentes referidos nas alíneas c), h) e i) do número anterior podem permanecer na Zona Reservada aos Agentes Desportivos até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e 15 minutos após o seu termo, sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada e, quando o jogo for o da final, a AFCB não se oponha a tal acesso ou permanência.

3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea b) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento dos jogadores e da equipa de arbitragem.

4. Durante o tempo regulamentar e intervalo de jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e as bancadas destinadas aos espetadores:

- a) Fotógrafos dos órgãos de comunicação social;
- b) Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
- c) Operadores de radiodifusão de âmbito nacional;
- d) Agentes das forças de segurança pública;
- e) Coordenador de Segurança;
- f) Assistentes de recintos desportivos;



- g) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - h) Apanha-bolas;
 - i) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;
 - j) Elementos dos patrocinadores dos Clubes ou da AFCB, em exercício de funções, no cumprimento de um contrato de patrocínio.
5. O agente referido na alínea b) do número anterior tem acesso à Zona Reservada aos Agentes Desportivos, durante o intervalo do jogo e para realização de uma entrevista rápida, desde que antes do início do jogo tenha exibido a sua identificação aos Delegados de jogo e, para efeitos de captação de imagens, tenha fixado a câmara nos locais para o efeito determinados.
6. Compete aos Clubes e à AFCB determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no número 4 e onde se devem fixar os instrumentos de trabalho estáticos daqueles.
7. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no número 4 encontra-se condicionado aos interesses da Prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AFCB.
8. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções.
9. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no recinto, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, podem entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AFCB ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles.
10. O acesso à sala de controlo antidopagem é feito nos termos do Regulamento Antidopagem da FPF.
11. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer e dar instruções táticas

Artigo 31.º Acesso aos balneários dos Clubes

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.
2. O clube visitado tem obrigatoriamente de disponibilizar o acesso aos balneários 60 (sessenta) minutos antes do início do jogo ao clube visitante.
3. A requerimento dos Clubes interessados, a AFCB pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum com o da equipa de arbitragem.
4. O acesso dos praticantes desportivos e dos árbitros ao terreno de jogo, a partir dos respetivos balneários, em especial nos recintos vocacionados para a realização de competições de futsal, deve ser efetuado com todas as condições de segurança, nomeadamente através de um túnel subterrâneo ou através de um vão de saída protegido por manga fixa ou telescópica composta por estrutura resistente a impactes, desembocando junto aos limites do terreno de jogo.

Artigo 32.º Acesso aos balneários da Equipa de Arbitragem

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:



- a) Delegados dos Clubes participantes, quando autorizados pela Equipa de Arbitragem;
- b) Delegados de jogo da FPF e/ou AFCB;
- c) Membros da Secção da área não profissional do Conselho de Arbitragem;
- d) Elementos das forças de segurança.

2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.

3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável.

4. Nos casos em que deva existir um coordenador de segurança, tal como se encontra definido na legislação aplicável, aplica-se a este o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 33.º Condições de acesso de espetadores

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos recintos onde se realizem os jogos do Campeonato o que se encontra previsto na Lei.

2. As condições de acesso dos espetadores aos recintos desportivos devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.

3. As zonas para os espetadores devem estar separadas do terreno desportivo, por meio de guarda corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da Lei e regulamento da AFCB para jogos considerados de risco elevado.

4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência.

5. Cada setor destinado aos espetadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.

6. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do recinto, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão-guia, caso exista.

Artigo 34.º Suportes Publicitários

1. A colocação de faixas e painéis publicitários nos recintos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:

- a) Entre as linhas exteriores do terreno de jogo e os painéis publicitários - Linha lateral: 1 metros;
- b) Atrás do centro da linha de golo: 1 metros, contado da profundidade máxima das redes das balizas.



2. Por solicitação devidamente fundamentada dos Clubes, pode a Direção da AFCB autorizar a colocação de faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões dos recintos e ou do terreno de jogo não permitam tais distâncias, nunca podendo, no entanto, tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do recinto.
3. De igual forma, as faixas e painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espetadores para o terreno de jogo, em caso de emergência.
4. Qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu intervalo, carece de autorização da AFCB, que estabelecerá as normas aplicáveis.

Artigo 35.º Instalação

Nos jogos de objeto de transmissão televisiva pela AFCB, compete ao clube visitado a instalação dos painéis publicitários referentes aos patrocinadores oficiais da prova.

CAPÍTULO IV - JOGOS

Artigo 36.º Leis de jogo

Os jogos das competições oficiais de futsal são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

Artigo 37.º Duração dos jogos

1. Os jogos de Seniores Masculinos, terão a duração de 40 minutos divididos em duas partes de 20 minutos cada parte cronometrada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.
2. Os jogos de Seniores Femininos, terão a duração de 40 minutos divididos em duas partes de 20 minutos cada parte cronometrada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.
3. Os jogos de Juniores Masculinos, terão a duração de 70 minutos divididos em duas partes de 35 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. Em todos os jogos acrescerá os tempos mortos de (1 ou 2 minutos) conforme pedidos.
4. Os jogos de juvenis terão a duração de 70 minutos divididos em duas partes de 35 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. Em todos os jogos acrescerá os tempos mortos de (1 ou 2 minutos) conforme pedidos.
5. Os jogos de Iniciados terão a duração de 60 minutos divididos em duas partes de 30 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. Em todos os jogos acrescerá os tempos mortos de (1 ou 2 minutos) conforme pedidos.
6. Os jogos de Infantis terão a duração de 50 minutos divididos em duas partes de 25 minutos cada não cronometradas, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos. Em todos os jogos acrescerá os tempos mortos de (1 ou 2 minutos) conforme pedidos.



7. Nas provas organizadas pela AFCB (finais das taças de escalão e supertaças), poderá ser cronometrado o tempo útil de jogo da seguinte forma:

- a) Final Taça Honra “Carlos Ranito Xistra” – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- b) Supertaça Distrital Futsal Seniores – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- c) Final Taça Distrital AFCB Juniores – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- d) Supertaça Distrital Futsal Juniores – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- e) Final Taça Distrital AFCB Juvenis – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- f) Supertaça Distrital Futsal Juvenis – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- g) Final Taça Distrital AFCB Iniciados – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- h) Supertaça Distrital Futsal Iniciados – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- i) Final Taça Distrital AFCB Infantis – 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos
- j) Supertaça Distrital Futsal Infantis – 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos
- k) Final Taça Distrital Futsal Seniores Femininos – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos
- l) Supertaça Distrital Futsal Seniores Femininos – 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos

Artigo 38.º Delegados dos clubes

1. Cada Clube indica, para cada jogo, um Delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos Clubes os membros dos seus órgãos sociais ou os seus funcionários, devendo estar devidamente licenciados pela AFCB para esse efeito, a quem é atribuído um cartão com tal designação, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Comparecer ao jogo com 75 minutos de antecedência face ao seu início;
 - b) Colaborar com o Delegado de jogo da AFCB em todos os aspetos da organização;
 - c) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFCB, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espetadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
 - d) Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Reservada aos Agentes Desportivos dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFCB;
 - e) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, através dos meios disponíveis para o efeito, com a identificação dos seguintes elementos:



- i) Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos do modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AFCB e os respetivos cartões de licença;
- ii) Restantes elementos sentados no banco de suplentes, designadamente delegados, treinadores, médico, enfermeiro, fisioterapeuta e massagista;
- iii) Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
- iv) Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
- f) Receber da AFCB as cópias das fichas técnicas de jogo;
- g) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo entregue ao árbitro, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.

4. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, não sendo permitidas rasuras nem abreviaturas nos quadriculados dos respetivos modelos, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário e preenchidas novas fichas quando ocorrerem alterações.

5. O original dos modelos é remetido à AFCB juntamente com o relatório do árbitro e as vinhetas devem estar em bom estado de conservação para leitura ótica, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.

6. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os jogadores, médicos, enfermeiros, massagistas, fisioterapeutas, treinadores, treinadores adjuntos, treinadores estagiários e delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados.

Artigo 39.º Delegados de jogo AFCB

1. A AFCB pode nomear delegados para os jogos das competições oficiais de futsal, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento.

2. São, designadamente, competências do Delegado de jogo da AFCB:

- a) Fomentar e desenvolver os princípios gerais do presente Regulamento, designadamente no âmbito da defesa da ética e do espírito desportivo;
- b) Verificar juntamente com o árbitro as boas condições técnicas do terreno de jogo e respetivo equipamento, com vista à realização dos jogos;
- c) Verificar com o Coordenador de Segurança, quando exista, as condições de segurança do recinto;
- d) Colaborar com os elementos da Autoridade Antidopagem de Portugal, que tenham sido destacados para o jogo em questão, com vista a realizar os controlos aos jogadores, nos casos em que não exista outro delegado do Clube com essa função;
- e) Presenciar e verificar o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao flash interview, quando estas tenham lugar;
- f) Coordenar a reunião antecedente ao jogo, com vista à sua organização, quando a AFCB o tenha determinado em casos de jogos de risco elevado, ou outros;
- g) Elaborar, no final do período em que exerceu as suas funções, um relatório pormenorizado sobre todas as ocorrências do jogo, que deve ser enviado à AFCB no prazo de 3 dias úteis, contados desde a data de realização do jogo.



Artigo 40.º Delegados Antidopagem

1. Cada Clube indica um delegado para efeitos do controlo antidopagem a ser realizado, que pode exercer cumulativamente as funções de Delegado de jogo do Clube.
2. Os delegados para o controlo antidopagem assistem ao sorteio e informam os jogadores visados do dever de apresentação na sala do controlo imediatamente após o final do jogo.

Artigo 41.º Diretor imprensa

1. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, os Clubes devem comunicar a identidade do dirigente ou funcionário designado para exercer as funções de Diretor de Imprensa e do seu substituto, com pelo menos dez dias de antecedência em relação à data de um jogo.
2. São deveres específicos do Diretor de Imprensa:
 - a) Comparecer no recinto com a antecedência mínima de 75 minutos face ao início do jogo;
 - b) Prestar apoio na realização das conferências de imprensa;
 - c) Assegurar a presença dos jogadores indicados pela AFCB ou pelos órgãos de comunicação social nas entrevistas e conferências nos termos do presente Regulamento;
 - d) Garantir a passagem dos jogadores e treinadores na Zona Mista.

Artigo 42.º Incompatibilidades dos delegados

1. Os delegados nomeados, quer dos Clubes, quer da AFCB, apenas podem representar uma entidade em cada jogo, não podendo, em caso algum, representar um Clube e a AFCB simultaneamente.
2. É ainda incompatível entre si o exercício em simultâneo das funções de Delegado de jogo de Clube, de Coordenador de Segurança e de Diretor de Imprensa.

Artigo 43.º Equipa de arbitragem

1. A Secção da área não profissional do Conselho de Arbitragem da AFCB nomeia a equipa de arbitragem para cada jogo do Campeonato, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. Os jogos apenas se podem iniciar se a Equipa de Arbitragem estiver completa, observando-se quanto a eventuais substituições de membros das equipas de arbitragem o que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros de Futsal
3. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AFCB, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da FPF e do Regulamento de Diretivas para Observadores.
4. Compete ao árbitro verificar, antes do início do jogo, se o recinto desportivo obedece às condições regulamentares previstas no presente Regulamento, bem como das marcações previstas nas Leis do Jogo.
5. Nos casos em que não estejam reunidos os pressupostos previstos no número anterior, deverá o árbitro tentar remediar as anomalias verificadas com o auxílio do Clube visitado, só devendo aceder à sua não reparação quando entender que tal não acarreta prejuízos para a verdade desportiva.



Artigo 44.º Composição das equipas e substituição de jogadores

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AFCB e nas Leis do Jogo.
2. Na categoria seniores, os clubes podem designar até sete jogadores suplentes, ou até nove, se dois jogadores constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, Sub-20.
3. Nos escalões de Juniores (sub-19), Juvenis (sub-17), Iniciados (sub-15) e Infantis (sub13), os clubes podem designar até sete jogadores suplentes, ou até nove, se dois jogadores constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, do escalão inferior.
4. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.
5. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos Jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais um Jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer Jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer Jogador regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
6. Caso um Jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFCB pelo médico do respetivo Clube.
7. Após terem sido substituídos, os Jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.
8. Com o objetivo de permitir uma rápida e inequívoca identificação por parte das equipas e dos árbitros do momento em que um Jogador expulso da superfície de jogo pode ser substituído, o cronometrista entrega aos delegados de cada equipa, um documento de modelo fornecido pela AFCB com a indicação do Clube, número do Jogador expulso, e minuto e segundo no qual a sua substituição pode ter lugar.

Artigo 45.º Composição dos bancos de suplentes

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) 1 Delegado ao jogo;
 - b) 1 Treinador Principal;
 - c) 1 Treinador Adjunto
 - d) 1 Treinador Estagiário, caso exista;
 - e) 1 Médico;
 - f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;



g) até 9 Jogadores suplentes.

2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que as distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.

3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e de um treinador principal e um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta.

5. Sem prejuízo do ponto anterior, se o clube tiver um treinador a cumprir estágio poderá ter um lugar adicional dos descritos no ponto 1.

CAPÍTULO V - EQUIPAMENTOS

Artigo 46.º Requisitos dos equipamentos

1. Cada Clube participante num jogo do Campeonato encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.

2. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.

3. Se um Jogador de campo desempenhar a função de guarda-redes, terá de utilizar uma camisola igual à camisola de guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do Jogador que passa a exercer a função de guarda-redes mencionada na ficha de jogo.

4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFCB até ao dia 15 de julho de cada época.

5. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.

6. Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utilizará o seu equipamento alternativo.

7. Verificando-se o disposto no número anterior e sendo o jogo disputado em recinto desportivo neutro, mudará de equipamento o Clube que tiver a inscrição mais recente junto da AFCB, relativamente a provas oficiais.

8. Quando seja utilizado por um Jogador na parte exterior das meias, fita adesiva ou um material similar, este deverá ser da mesma cor e tonalidade que o setor das meias onde está aplicado.

Artigo 47.º Identificação do capitão

Os capitães dos Clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.



Artigo 48.º Numeração

A camisola dos jogadores participantes nos jogos do Campeonato deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:

- a) Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
- b) Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
- c) Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25cm de altura, e nos calções pelo menos 10cm;
- d) A numeração autorizada é do 1 ao 99, devendo, no entanto, o número 1 estar reservado para o guarda-redes, e deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos Jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo;
- e) A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo;
- f) As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
- g) A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 49.º Emblemas oficiais

1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial e o nome oficial do Clube.
2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:
 - a) 100 cm² quando aplicado nas camisolas;
 - b) 50cm² quando aplicado na parte posterior dos calções, independentemente do lado;
 - c) 50cm² quando aplicado em cada uma das meias.
3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito.
4. Quando colocado nos calções e meias, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento.
5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas, nos calções ou nas meias, respeitando o seguinte:
 - a) Medidas máximas de 12cm de largura e 2cm de altura;
 - b) Na frente da camisola, calção e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo número ou na gola.
6. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AFCB / FPF ou FIFA no caso dos árbitros internacionais.

Artigo 50.º Publicidade nos equipamentos

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite de 4 patrocinadores.



2. A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFCB, devendo os Clubes, para esse efeito, entregar à AFCB requerimento, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
3. O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
 - a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600cm²;
 - b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450cm²;
 - c) Na manga esquerda até 100cm², ficando a manga direita reservada à AFCB para publicidade ou nome da Prova com medida até 200cm²;
 - d) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 200 cm².
 - e) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120cm².
5. Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
6. A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros apenas pode ser contratualizada pela AFCB.
7. A publicidade nos equipamentos dos árbitros apenas pode ser inserida nas mangas da camisola e não pode exceder 200cm².
8. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema do fabricante, da FIFA, da AFCB e da FPF, não podendo exceder 20cm² em cada peça de equipamento.
9. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.
10. A AFCB não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

Artigo 51.º Bolas

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos das competições oficiais de futsal, são publicados no Comunicado Oficial n.º1 da FPF.

CAPÍTULO VI - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 52.º Inscrição e participação de jogadores

1. Apenas podem participar nas competições oficiais de futsal, os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFCB, podendo ser amadores, profissionais, termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável.



2. As transferências de jogadores efetuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação referida no número anterior, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.
3. Apenas podem competir nestas competições os jogadores de acordo com o fixado no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF para cada época desportiva.
4. É permitida a participação em cada jogo de um máximo de 3 jogadores da categoria Sub-20, de acordo com a respetiva idade fixada no Comunicado Oficial n.º 1 para a época desportiva.
5. A participação de um Jogador em qualquer jogo oficial de Futsal da AFCB ou FPF, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro.
6. A participação de um Jogador num jogo da competição oficial de futsal, quando não tenha sido devidamente inscrito, é sancionada disciplinarmente.
7. Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protesto julgado procedente, só podem participar os Jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição na data do jogo anulado.
8. Os Jogadores que na data primitiva do jogo se encontravam a cumprir sanção disciplinar que as impedia de participar nesse jogo, não poderão participar no jogo de repetição.
9. É permitido a atletas do género feminino de categoria superior, participar na respetiva categoria ou imediatamente inferior, nos escalões masculinos.

Artigo 53.º Jogadores Formados Localmente

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os Clubes participantes na categoria seniores masculinos têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 5 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.
2. Um jogador formado é aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

Artigo 54.º Cedência temporária de jogadores

1. Os Clubes participantes nas competições oficiais de futsal podem ceder temporariamente a outro Clube, da mesma ou de outra competição, os serviços de um jogador profissional por si inscrito na AFCB.
2. É expressamente proibido qualquer acordo que impossibilite o jogador cedido de ser livremente utilizado pelo Clube cessionário durante o período da cessão.
3. Um jogador que tenha sido cedido temporariamente a outro Clube pode voltar a ser inscrito e representar o Clube cedente em caso de cessação do contrato de cedência, exceto se a referida cessação tiver ocorrido sem justa causa por parte do jogador.

Artigo 55.º Deveres dos jogadores

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espetadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem, em especial:



- a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
- b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
- c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
- d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

Artigo 56.º Deveres dos treinadores e outros agentes desportivos

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AFCB, de modo a poder ocupar as referidas funções nas competições oficiais de futsal.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta com deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AFCB, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores.
3. Nos casos em que exista flash interview e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo em causa, o treinador adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AFCB, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar.

Artigo 57.º Habilitações mínimas dos treinadores

1. Os Clubes participantes nas competições oficiais de futsal, devem inscrever pelo menos um treinador, o qual deve possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes.
2. Os treinadores devem ter obtido pelo menos a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
3. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto nos números 1 e 2, devem dar conhecimento desse facto à AFCB, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
4. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
5. Sem prejuízo do previsto no número 3, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado. No prazo indicado no número anterior, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.
6. É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido.
7. Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.



CAPÍTULO VII - ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

Artigo 58.º Titulares de direitos e horários de transmissões televisivas

1. Compete à AFCB a determinação, em cada jornada da “Liga KIA A MatosCar”, da data e hora do jogo que é objeto de transmissão televisiva, sempre que tal tenha lugar, não podendo nenhum clube recusar a participação.
2. Os direitos de transmissão televisiva dos jogos não referidos no número anterior pertencem ao clube visitado.
3. O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de média que se venham a realizar.
4. Nos jogos referidos no número 2, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFCB, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
5. A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFCB, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.

Artigo 59.º Autorizações

1. A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos da “Liga KIA A MatosCar”, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da AFCB.
2. A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a AFCB não pretenda proceder à transmissão do jogo nos termos do artigo anterior.
3. O pedido de autorização deve ser enviado à AFCB 15 dias antes da data do jogo.
4. À transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
5. A transmissão no canal de televisão oficial do clube participante no jogo não pode, em circunstância alguma, ser efetuada no mesmo horário da transmissão utilizado pelo operador de televisão indicado pela AFCB.
6. A AFCB reserva-se o direito de enviar para os clubes diretrizes gráficas para partilha, transmissão, total ou parcial, de jogos.
7. A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.

Artigo 60.º Horários de transmissão de jogos

1. A AFCB pode autorizar a transmissão em direto ou em diferido de jogos do “Liga KIA A MatosCar”, às sextas-feiras, sábados e domingos, com início às 15H00 ou 17h00, considerando-se este horário como reservado às transmissões televisivas.
2. A Direção da AFCB pode ainda autorizar transmissões não compreendidas no horário referido no número anterior, se houver consentimento expresso do clube que jogue na qualidade de visitado.



Artigo 61.º Atividade dos órgãos de comunicação social

1. Quando um jogo da “Liga KIA A MatosCar”, seja transmitido em direto, é obrigatória a realização de uma entrevista de curta duração no final do jogo, comumente designada de flash interview, que é efetuada pelo operador de televisão que detenha os direitos de transmissão televisiva, bem como de uma conferência de imprensa final.
2. A AFCB pode autorizar ou determinar que antes, durante ou após qualquer jogo da “Liga KIA A MatosCar”, que seja objeto de transmissão televisiva, se realizem outras atividades de comunicação social, designadamente superflash e Zona Mista, a efetuar nos termos do presente artigo.
3. A determinação das atividades de comunicação social a realizar é feita com pelo menos cinco dias de antecedência da sua realização.
4. Depois de terminados os jogos objeto de transmissão televisiva, pode ser realizada no terreno de jogo uma entrevista aos jogadores participantes, designada de superflash, nas condições definidas pela AFCB, devendo observar-se o que consta no número seguinte.
5. O superflash tem uma duração máxima de um minuto e meio por interveniente e versa unicamente sobre fatos ocorridos no jogo, sendo entrevistados em primeiro lugar os jogadores e em segundo os treinadores, preferindo os agentes da equipa vencedora.
6. O flash interview realiza-se fora do terreno de jogo e deve obedecer às seguintes regras:
 - a) Iniciar-se nos 10 minutos seguintes ao final do jogo;
 - b) Cada elemento só pode ser entrevistado durante o tempo máximo de um minuto e meio;
 - c) São entrevistados 2 elementos de cada Clube, um jogador e o treinador principal, sendo a sua participação obrigatória;
 - d) Na eventualidade do treinador principal ter sido expulso no decorrer do jogo, será substituído pelo treinador-adjunto;
7. A conferência de imprensa final deve iniciar-se nos 20 minutos seguintes ao final do jogo, mas sempre após terminar o flash interview, aplicando-se as regras previstas no número anterior, exceto no que se refere ao tempo de cada entrevista.
8. Nas conferências de imprensa, devem ser observadas ainda as seguintes regras:
 - a) O treinador do Clube visitante deve comparecer na sala de imprensa para ser entrevistado nos 20 minutos seguintes à conclusão do jogo;
 - b) O treinador do Clube visitado deve comparecer na sala de conferência de imprensa para ser entrevistado imediatamente após o termo da entrevista do Clube visitante.
9. Para efeitos deste artigo, o Delegado da AFCB indica aos Delegados dos Clubes, até 5 minutos antes de terminar o tempo regulamentar do jogo, quais os jogadores a ser entrevistados.
10. Todos os elementos dos órgãos de comunicação social podem assistir à conferência de imprensa.
11. Os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda entrevistar quaisquer pessoas ou entidades, desde que respeitando os locais de acesso para os quais se encontrem credenciados.
12. As disposições constantes do Protocolo celebrado entre a FPF e o CNID, a APR e a API, devem ainda ser observadas quanto à atividade dos órgãos de comunicação social.



13. Os titulares de direitos de transmissão televisiva, nos termos do artigo 59º, têm competência exclusiva para a acreditação dos órgãos de comunicação social e para a determinação dos locais, dos períodos de tempo e da publicidade a ser exibida nas atividades referidas.

14. Os jogadores sorteados para o controlo antidopagem não podem ser indicados para qualquer tipo de entrevista ou conferência de imprensa.

15. Os jogadores e treinadores participantes nas entrevistas apenas podem exibir a marca institucional do Clube e a do fornecedor do seu equipamento desportivo.

Artigo 62.º Radiodifusão

Os Clubes podem autorizar a radiodifusão e comercialização, por qualquer meio técnico, conhecido ou desconhecido, das imagens e sons dos jogos através de resumos diferidos com a duração máxima de 15 minutos.

Artigo 63.º Outros meios de comunicação social

O regime previsto no presente capítulo é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos da “Liga KIA AMatosCar”, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

CAPÍTULO VIII - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 64.º Competência

A AFCB delega a organização financeira dos jogos das competições oficiais nos Clubes que se encontrem na qualidade de visitados.

Artigo 65.º Quotas de arbitragem

1. No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é paga pelos Clubes à AFCB uma Quota de Arbitragem.
2. O valor da Quota de Arbitragem e Fomento e de Organização são definidas, para cada época desportiva, no Comunicado Oficial n.º 1.
3. O pagamento das quotas referidas nos números anteriores deve ser efetuado à AFCB no prazo de oito dias contados desde a data de realização do jogo a que correspondem.
4. Quando o pagamento de alguma quota não seja efetuado no prazo referido no número anterior, o devedor é notificado pela AFCB para proceder ao seu pagamento, com o agravamento de 10% relativamente ao valor em dívida, sendo concedido um prazo de dois dias úteis para a sua realização.

Artigo 66.º Fiscalização

1. A organização financeira dos jogos pode ser fiscalizada pela AFCB.

Artigo 67.º Encargos com deslocações

1. Os Clubes suportam os encargos com as deslocações para os jogos das competições oficiais, que obedeçam a regulamentação financeira especialmente emitida para esse efeito pela AFCB.



Artigo 68.º Jogos em recinto desportivo cedido

1. Nos jogos realizados em recinto cedido por Clube terceiro, este terá direito a receber 5% da receita líquida, sem prejuízo de convenção em contrário.
2. Para efeitos de determinação das receitas do jogo, observa-se o que se encontra previsto nos artigos 73.º e 74.º.

Artigo 69.º Jogos sem organização financeira, jogos repetidos e complementos de jogos

1. Nos jogos sem organização financeira, disputados em recinto desportivo neutro, a entidade que possua um título legítimo de utilização desse recinto e o tenha cedido, tem direito a receber o valor correspondente aos encargos efetivamente verificados pela sua utilização, a suportar em partes iguais pelos dois Clubes.
2. Quando os Clubes efetuam jogos em recinto neutro, têm a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, suportando, no entanto, todos os encargos inerentes a essa inspeção.
3. Nos jogos repetidos e nos complementos de jogos, as despesas de deslocação do Clube visitante são consideradas como despesas da organização do jogo, que obedeçam a regulamentação financeira própria, revertendo a receita líquida a favor do Clube visitado.
4. O valor a considerar pelas despesas de deslocação nos jogos repetidos encontra-se previsto no Comunicado Oficial n.º 1 e é pago até ao limite de 18 pessoas.
5. Os Clubes que nos jogos repetidos indiquem recintos relativamente aos quais não possuam um título legítimo de utilização, suportam de sua conta todos os encargos que não se encontrem previstos neste Regulamento.

Artigo 70.º Receita

A receita de cada jogo consiste no produto da venda de bilhetes, deduzido do IVA, acrescido, quando exista, dos valores atribuídos pela transmissão televisiva e publicidade estática.

Artigo 71.º Despesas de organização

São consideradas despesas de organização, no âmbito dos jogos das competições oficiais de futsal:

- a) As Quotas de Arbitragem e Fomento e de Organização;
- b) Segurança e Policiamento;
- c) Quando aplicável, outras despesas e encargos que se encontrem previstos no presente Regulamento.

Artigo 72.º Emissão de bilhetes

1. Em todos os jogos do Campeonato, os Clubes visitados são obrigados a emitir bilhetes destinados à venda ao público em geral.
2. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos do Campeonato deve respeitar o layout fornecido pela AFCB, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:
 - a) Numeração sequencial;
 - b) Denominação do jogo;
 - c) Identificação das equipas;



- d) Identificação do recinto desportivo;
- e) Data e hora do jogo;
- f) Indicação da porta, setor, fila e lugar;
- g) Preço em Euros;
- h) Especificação da planta do recinto e do local de acesso;
- i) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
- j) Especificação sumária dos factos impeditivos do acesso dos espetadores ao recinto desportivo e das consequências do incumprimento do regulamento de segurança e utilização de espaços de acesso público.

3. Sendo requerido pelo Clube interessado, pode a AFCB autorizar um layout alternativo ao referido no número anterior, respeitando, no entanto, os requisitos aí mencionados.

4. Todos os bilhetes devem conter o emblema oficial da AFCB.

5. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, destinados a ser distribuídos pelos seus Patrocinadores, os quais, devem conter todas as especificações constantes do número 2.

Artigo 73.º Preço dos Bilhetes

1. Em cada época desportiva, os preços máximos dos bilhetes dos jogos de competições oficiais são fixados no Comunicado Oficial n.º 1, por tipo de lugar, não podendo o seu limite máximo ser alterado por iniciativa dos Clubes.

2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a Direção da AFCB pode alterar os preços dos bilhetes, em função da importância de um jogo, a requerimento do Clube visitado, devendo, no entanto, ser ouvido o Clube visitante.

3. A distribuição e venda irregular de bilhetes, bem como a distribuição e venda de bilhetes falsos ou irregulares, é criminalmente sancionada, nos termos da Lei.

Artigo 74.º Distribuição e reembolso de bilhetes

1. Os Clubes devem comunicar à AFCB, aquando da sua inscrição, a capacidade total de lugares privativos de sócios, com direito a lugar marcado, bem como o número de lugares suscetíveis de serem vendidos no recinto no qual realizará os jogos na qualidade de Clube visitado.

2. Os Clubes visitantes têm direito, em cada jogo, a comprar bilhetes que totalizem 10% da capacidade do recinto desportivo do Clube visitado, em zona separada e exclusiva para os seus adeptos, desde que solicitados e pagos ao Clube visitado com uma antecedência mínima de doze dias face à data do jogo.

3. A requisição de bilhetes ao Clube visitado é igualmente comunicada à AFCB e a entrega dos mesmos é efetuada através desta.

4. Quando, por qualquer motivo, não se iniciar um jogo oficialmente marcado, todos os titulares de bilhetes para esse jogo têm direito a exigir o reembolso do preço do bilhete.

5. Se um jogo iniciado não se concluir, mas se for concluído em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.



Artigo 75.º Livre ingresso

1. Nos jogos das competições oficiais de futsal têm direito de livre entrada nos recintos desportivos as pessoas a quem a Lei conferir essa faculdade, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
2. As pessoas que sejam detentoras de um cartão de livre ingresso devem requerer no dia do jogo um bilhete de entrada.

CAPÍTULO IX - PROTESTOS DOS JOGOS

Artigo 76.º Competência

Os protestos dos jogos do Campeonato são julgados pelo Conselho de Justiça da AFCB, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da AFCB.

Artigo 77.º Procedimento

1. Os protestos dos jogos são dirigidos ao Conselho de Justiça da AFCB, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
2. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos Clubes neles intervenientes.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 78.º Disposições transitórias

1. Na época desportiva de 2019/20 os Clubes que não tenham, enfermeiro ou fisioterapeuta devem ter obrigatoriamente no banco de suplentes uma pessoa que possua o curso de suporte básico de vida nos jogos como visitado.

Artigo 79.º Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2019/2020, devendo ser previamente publicado através de Comunicado Oficial.

CAPÍTULO XI - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTSAL

Artigo 80.º Campeonato Distrital “ Liga KIA A MatosCar”

1. A “Liga KIA A MatosCar” é constituída por duas fases, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.
2. A Primeira Fase é composta pelos 7 Clubes participantes, na qual todos os Clubes jogam duas vezes entre si, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.
3. Os quatro Clubes melhor classificados na primeira Fase são apurados para a Segunda Fase “Play-off”.
4. A Segunda Fase - “Play-off” - é disputada de acordo com o seguinte esquema:

Jogo 1 - 1º Classificado vs 4º Classificado

Jogo 2 - 2º Classificado vs 3º Classificado

Jogo 3 - 4º Classificado vs 1º Classificado



Jogo 4 - 3º Classificado vs 2º Classificado

Jogo 5 - 1º Classificado vs 4º Classificado (caso seja necessário)

Jogo 6 - 2º Classificado vs 3º Classificado (caso seja necessário)

Jogo 6 - Final

5. A meia-final referida no número anterior, exceto a final, é disputada à melhor de três jogos, de acordo com as seguintes orientações:

- a) O primeiro jogo é realizado com o Clube melhor classificado na Primeira Fase na qualidade de visitado;
- b) O segundo jogo é realizado no recinto desportivo do Clube que jogou na alínea a) na qualidade de visitante;
- c) Nenhum dos jogos da segunda Fase “Play-off” pode terminar empatado;
- f) Caso algum dos Clubes vença os dois jogos referidos nas alíneas anteriores, fica apurado para a eliminatória seguinte;
- g) Verificando-se que cada um dos Clubes venceu um jogo, é realizado um terceiro jogo, no recinto desportivo do Clube que ficou melhor classificado na Primeira Fase da Prova;
- h) O vencedor do terceiro jogo é considerado o vencedor da eliminatória.

6. A final da competição é disputada à melhor de cinco jogos, de acordo com as seguintes orientações:

- a) O 1º Jogo é realizado no recinto desportivo do Clube que tiver obtido a melhor classificação na Primeira Fase da Prova;
- b) O 2.º Jogo é realizado no recinto desportivo do Clube que tiver obtido a pior classificação na Primeira Fase da Prova;
- c) O 3º Jogo é realizado no recinto desportivo do Clube que tiver obtido a melhor classificação na Primeira Fase da Prova;
- d) 4º Jogo é realizado no recinto desportivo do Clube que tiver obtido a pior classificação na Primeira Fase da Prova;
- e) O 5º Jogo, quando tal seja necessário, é realizado no recinto desportivo do Clube que tiver obtido a melhor classificação na Primeira Fase da Prova;
- f) Nenhum dos jogos da Final pode terminar empatado.

7. O Clube vencedor da final do play-off é o vencedor do Campeonato Distrital sobe ao Campeonato Nacional da II Divisão na época desportiva 2020/2021

8. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.

9. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital “Liga KIA A MatosCar”, será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.



Artigo 81.º Taça Honra “Carlos Ranito Xistra”

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Esta prova será disputada por grupos, distribuídos por zona geográfica, 2 Séries (A e B), e nela participarão 7 Clubes (Série A – 3 clubes, e Série B – 4 clubes), que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo recinto desportivo, na 1ª Fase da Taça Distrital Seniores “Carlos Ranito Xistra”.

2. FINAL FOUR: Para esta fase em função da classificação da 1ª fase da Taça, são apurados os dois primeiros classificados de cada série, e disputa-se, sendo apuradas para a final, as equipas vencedoras dos jogos da ½ final.

3. Os Jogos da Final Four serão jogados em jornada dupla num fim-de-semana, com um intervalo mínimo de 16 horas entre a conclusão dos jogos das meias-finais e o início do jogo da Final, com todos os jogos a serem realizados num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.

Jogo 1 - 1º Classificado (Série A) x 2º Classificado (Série B)

Jogo 2 - 1º Classificado (Série B) x 2º Classificado (Série A)

Jogo 3 – Vencedor Jogo 1 x Vencedor Jogo 2

3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.

5.1 Constituem encargos de organização:

- a) Arbitragem;
- b) Policiamento;
- c) Subsídios de deslocações;

4. PRÉMIOS: Será atribuída uma taça para o vencedor da Prova e 20 medalhas para cada uma das equipas finalistas.

Artigo 82.º Campeonato Distrital Juniores

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 7 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.

2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Campeonato Distrital.

2.1 O vencedor deste Campeonato, participará na Taça Nacional de Juniores, na presente época desportiva.

3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres

4. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.



Artigo 83.º Taça Distrital AFCB Juniores

1. ORGANIZAÇÃO: A Taça será realizada por eliminatórias, sendo excluídos os Clubes vencidos de cada eliminatória, até se apurarem os finalistas e obedece às regras seguintes:

a) Na primeira eliminatória participam 7 clubes, sendo a eliminatória disputada a duas mãos, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo. O sétimo clube a sair em sorteio, fica isento, passando às meias-finais da prova.

b) Nas meias-finais participam 4 clubes, os 3 vencedores da primeira eliminatória, e o clube isento da eliminatória anterior, sendo esta eliminatória disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo.

c) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, a ser realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.

2. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.

3. PRÉMIOS: Ao clube vencedor da Taça Distrital AFCB será atribuída uma taça.

Artigo 84.º Torneio Encerramento Juniores

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Esta prova será disputada por pontos e nele participarão 6 ou 7 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta.

1.1 - Caso o representante distrital (AD Fundão) no Campeonato Nacional Juniores Sub/20, não seja apurado para a fase final da prova, o mesmo, será integrado neste Torneio de Encerramento.

2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Torneio de Encerramento.

3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres

4. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 85.º Campeonato Distrital Juvenis

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 10 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.

2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Campeonato Distrital.

3. O vencedor deste Campeonato, participará na Taça Nacional de Juvenis, na presente época desportiva.

4. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres.



5. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 86.º Taça Distrital AFCB Juvenis

1. ORGANIZAÇÃO: A Taça será realizada por eliminatórias, até se apurarem os finalistas e obedece às regras seguintes:

a) Na primeira eliminatória participam 10 clubes, em que a eliminatória será disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo.

b) Na segunda eliminatória participam 5 clubes vencedores da primeira eliminatória, sendo esta disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo. O quinto clube a sair em sorteio, ficar é isento, passando às meias-finais da prova.

c) Nas meias-finais participam 4 clubes, os 2 vencedores da primeira eliminatória, o clube isento da eliminatória anterior, e será repescado um dos clubes vencido na segunda eliminatória. O sorteio do clube repescado será um sorteio de forma pura. Esta eliminatória será disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo.

d) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, a ser realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.

2. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova são com entradas livres.

3. PRÉMIOS: Ao clube vencedor da Taça Distrital AFCB será atribuída uma taça.

Artigo 87.º Torneio Encerramento Juvenis

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 9 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta.

2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Torneio de Encerramento.

3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres

4. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 88.º Campeonato Distrital Iniciados

1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA: Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 10 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.

2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Campeonato Distrital.



3. O vencedor deste Campeonato, participará na Taça Nacional de Iniciados, na presente época desportiva.
4. Relativamente aos clubes que pretendam inscrever-se nos campeonatos distritais com duas equipas da mesma categoria, e na mesma prova, aceita-se a sua inscrição condicionada ao seguinte:
 - a) As equipas deverão ter a designação “A” e “B”;
 - b) A equipa denominada por “B”, a sua participação será meramente desportiva, não sendo contabilizados nos seus jogos pontos, golos marcados ou golos sofridos. Nos jogos realizados, apenas será contabilizado o capítulo disciplinar.

5. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova serão efetuados com entradas livres.

6. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 89.º Taça Distrital AFCB Iniciados

1. ORGANIZAÇÃO: A Taça será realizada por eliminatórias, até se apurarem os finalistas e obedece às regras seguintes:

- a) Na primeira eliminatória participam 10 clubes, em que a eliminatória será disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo. A equipa da ARB Boa Esperança “B”, participa apenas nesta eliminatória, ficando o seu adversário apurado para a segunda eliminatória.
- b) Na segunda eliminatória participam 5 clubes, os 4 vencedores da primeira eliminatória, e o clube isento, sendo esta disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo. O quinto clube a sair em sorteio, ficar é isento, passando às meias-finais da prova. Nesta eliminatória o clube isento na primeira eliminatória terá que disputar a mesma obrigatoriamente.
- c) Nas meias-finais participam 4 clubes, os 2 vencedores da segunda eliminatória, o clube isento da eliminatória anterior, e será repescado um dos clubes vencido na segunda eliminatória. O sorteio do clube repescado será um sorteio de forma pura. Esta eliminatória será disputada a uma mão, jogando na qualidade de visitado o clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao emparelhamento de cada jogo.
- d) A final é disputada num só jogo, sendo apurados os vencedores dos jogos das meias-finais, a ser realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.

2. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta prova são com entradas livres.

3. PRÉMIOS: Ao clube vencedor da Taça Distrital AFCB será atribuída uma taça.



Artigo 90.º Torneio Encerramento Iniciados

- 1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nele participarão 9 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta.
2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Torneio de Encerramento.
- 3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova são com entradas livres
- 4. PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 91.º Campeonato Distrital Infantis

- 1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 6 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.
2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Campeonato Distrital.
- 3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova são com entradas livres.
- 4. PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 92.º Taça Distrital AFCB Infantis

- 1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nele participarão 6 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta.
2. A Final será disputada pelos dois primeiros classificados da 1ª fase, a ser realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.
- 3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova são com entradas livres.
- 4. PRÉMIOS:** Ao clube vencedor da Taça Distrital AFCB de Infantis será atribuída uma taça.

Artigo 93.º Torneio Encerramento Infantis

- 1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 6 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.
2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Torneio de Encerramento.
- 3. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres
- 4. PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 94.º Campeonato Distrital Seniores Futsal Feminino

- 1. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Este Campeonato será disputado por pontos e nele participarão 6 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.



2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Campeonato.
3. O vencedor deste Campeonato, participará na Taça Nacional de Seniores Femininos, na presente época desportiva.
4. Relativamente aos clubes que pretendam inscrever-se nos campeonatos distritais com duas equipas da mesma categoria, e na mesma prova, aceita-se a sua inscrição condicionada ao seguinte:
 - a) As equipas deverão ter a designação “A” e “B”;
 - b) A equipa denominada por “B”, a sua participação será meramente desportiva, não sendo contabilizados nos seus jogos pontos, golos marcados ou golos sofridos. Nos jogos realizados, apenas será contabilizado o capítulo disciplinar.

5. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova serão efetuados com entradas livres.

6. PRÉMIOS: Ao clube vencedor do Campeonato Distrital será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.

Artigo 95.º Taça Distrital AFCB Seniores Femininos

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nele participarão 6 Clubes, que jogarão entre si, a uma volta.
2. A Final será disputada pelos dois primeiros classificados da 1ª fase, a ser realizada num Pavilhão (o qual deverá obrigatoriamente ter instalado e operacional, um Marcador Eletrónico), a designar pela AF Castelo Branco.
3. Relativamente aos clubes que pretendam inscrever-se nos campeonatos distritais com duas equipas da mesma categoria, e na mesma prova, aceita-se a sua inscrição condicionada ao seguinte:
 - a) As equipas deverão ter a designação “A” e “B”;
 - b) A equipa denominada por “B”, a sua participação será meramente desportiva, não sendo contabilizados nos seus jogos pontos, golos marcados ou golos sofridos. Nos jogos realizados, apenas será contabilizado o capítulo disciplinar.

4. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: Os jogos desta Prova são com entradas livres.

5. PRÉMIOS: Ao clube vencedor da Taça Distrital AFCB de Seniores Femininos será atribuída uma taça.

Artigo 96.º Torneio de Encerramento Seniores Femininos

1. **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA:** Esta prova será disputada por pontos e nela participarão 4 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes uma das quais no respetivo pavilhão e/ou recinto coberto.
2. O Clube classificado em 1º lugar, é o vencedor do Torneio Encerramento.
3. **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA:** Os jogos desta Prova são com entradas livres.
4. **PRÉMIOS:** Ao clube vencedor do Torneio de Encerramento será atribuída uma taça, entregue durante a XII Gala do Futebol Distrital.



Artigo 97.º Supertaças

1. Os vencedores dos Campeonatos Distritais e das Taças Distritais, na presente época desportiva são automaticamente qualificados para participar na Supertaça de Futsal.
2. Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato e da Taça de Distrital de Futsal, a prova disputar-se-á entre o vencedor do Campeonato e o Clube derrotado no jogo da Final da Taça Distrital de Futsal.
3. O Clube vencedor do Campeonato disputa a prova na condição de Clube visitado, enquanto o Clube vencedor da Taça Distrital de Futsal, assume a qualidade de Clube visitante.
4. A participação na Supertaça de Futsal é obrigatória.
5. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de participar na Supertaça de Futsal deverão cumprir com os requisitos de inscrição para as respetivas competições onde estão inseridos, até à data de realização do jogo.
6. Apenas os Clubes que confirmem a sua participação nos termos do número anterior e cumpram os respetivos pressupostos poderão participar na Supertaça de Futsal.
7. A falta de confirmação de participação de um Clube corresponde à sua desistência, sendo aplicada a sanção disciplinar respetiva.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, quando um Clube vencedor da Taça de Distrital de Futsal se encontre qualificado para participar na Supertaça, mas não reúna os requisitos necessários à sua participação, será substituído pelo finalista vencido nessa edição da Taça ou pelo semi-finalista vencido.
9. A Supertaça de Futsal é disputada, num só jogo, em data a determinar em cada época desportiva pela AFCB.
10. A prova é realizada em recinto desportivo a designar pela AF Castelo Branco.

CAPÍTULO XII - CONTENCIOSO

Artigo 98.º Ação Disciplinar

1. O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da FPF, com as devidas adaptações.

Artigo 99.º Protestos e Recursos

1. Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AF Castelo Branco.
2. Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

Artigo 100.º Disposições Finais

3. Sempre que a Direção da AF Castelo Branco entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular aos Campeonatos de Seniores.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936 | FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - REGULAMENTO

4. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AF Castelo Branco e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AF Castelo Branco, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AF Castelo Branco e os Regulamentos da FPF.

Castelo Branco, 03 de outubro de 2019

A Direção AF Castelo Branco